

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Procuradoria Jurídica

LEI nº 3.050 de 28 novembro de 1994

Dispõe sobre aumento de vencimentos e concede **ABONO** aos servidores públicos municipais.

Francisco de Assis Vieira Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Os vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração direta e indireta, bem como aos agentes políticos, os pensionistas e estagiários, sem qualquer distinção, serão majorados, nos meses de novembro e dezembro do corrente ano, conforme as respectivas Tabelas em anexo que fazem parte integrantes desta Lei, de conformidade com o disposto nos parágrafos seguintes:

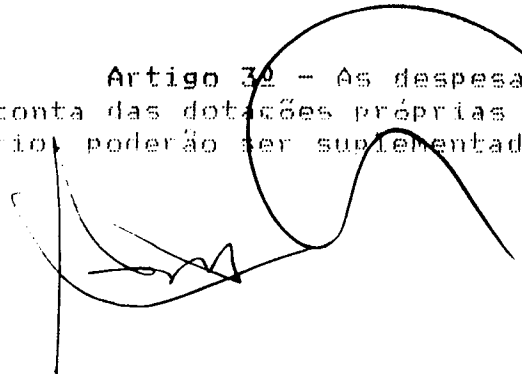
§ primeiro - Terão um reajuste de 5% (cinco por cento), os vencimentos do mês de novembro, calculados sobre a Tabela integrante da Lei nº 3.037, de 27.10.94.

§ Segundo - Os vencimentos do mês de dezembro, corresponderão aos vencimentos reajustados de novembro acrescidos de 5% (cinco por cento).

Artigo 2º - Com exceção dos médicos plantonistas, é concedido aos servidores municipais no mês de novembro do corrente ano, um **ABONO** de R\$ 10.00 (dez reais), que não será integrado aos vencimentos.

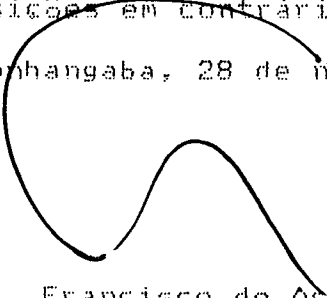
Parágrafo único - Os médicos plantonistas, nomeados pela Lei nº 2.779, de 26/04/93, art.2º, "v", terão um **ABONO** de R\$ 100.00 (cem reais) que não será integrado aos vencimentos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente, que se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.




Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 1.994 e revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 28 de novembro de 1994.




Francisco de Assis Vieira Filho
Prefeito Municipal



Sidiney Azevedo da Silveira
Secretário de Adm. e Finanças

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em 28 de novembro de 1.994.



Tania Maria Oliveira Dantas da Gama
Assessora de Serviço Técnico



PR./jmlopes